DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2025 | 4 páginas **Alagoinhas / BA – Terça-feira, 17 de junho de 2025**

Lei

- nº 2.853/2025 - "Institui o programa 'Banco de Ração e Utensílios' para animais no município de Alagoinhas e dá outras providências".

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.853/2025.

"INSTITUI O PROGRAMA 'BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS' PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", programa do Município, que visa:

§ 1º. Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:
I – Estabelecimentos comerciais;
II – Fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
III – Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
IV – Órgãos Públicos, e;
V – Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§ 2º. Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes previamente cadastrados.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Parágrafo único. Uma equipe de voluntários fará o recebimento e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e deverão, quinzenalmente, informar o número de animais atendidos pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais"

Art. 3º. São beneficiários do "Banco de Ração e Utensílios para Animais":

I – Protetores independentes e cadastrados;
II – ONGS e ASSOCIAÇÕES (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III – Animais abandonados; e,
IV- Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados
pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".

Parágrafo único. A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 17 de junho de 2025.

José Cleto dos Santos Filho - Presidente

Francisco Ribeiro de Oliveira - 1º Secretário

Luciano Márcio Santos Almeida - 2º Secretário.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.005-670 – Fone: (75) 3182-3333
www.camaradealagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, NO SEU ARTIGO 50, PARÁGRAFOS 1º E 2º, COMBINADO COM O ARTIGO 211, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 264/03, APROVA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR, TRANSFORMANDO EM **LEI Nº. 2.853/2025**, O PROJETO DE LEI Nº 033/2025, QUE **"INSTITUI O PROGRAMA 'BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS' PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO ABIUDE DE SANT'ANA LIMA JÚNIOR, E APROVADO EM SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA 20 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.005-670 – Fone: (75) 3182-3333
www.camaradealagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia